SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 23 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1399

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial Nº. 012/2015 – CML objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de serviços de limpeza e manutenção em Aparelhos Condicionadores de Ar para atendimento do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Alvarães - AM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora a empresa a firma: WILSON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida a Avenida Visconde de Porto Alegre, Nº 08 – CEP. 69.053-100, Centro, Manaus/AM e inscrita no CNPJ Sob o nº. 10.736.393/0001-50, com o valor global de R$ 233.474,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais). Devidamente adjudicado pelo Pregoeiro para atendimento a todos os setores da Prefeitura Municipal de Alvarães/AM.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças para empenho e demais providencias.

Gabinete do Prefeito de Alvarães/AM, em 17 de julho de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:34A1035B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 449/2015, EM 01 DE JULHO DE 2015.

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício DELMAR JOSE HISTER, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a função gratificada de **ENCARREGADO/FG-5,** ao servidor **JOSE RIBAMAR ARAUJO**, concursado na função de MOTORISTA, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer a função do cargo de **ALMOXERIFE**, por não haver ninguém concursado neste cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE JULHO DE 2015.

DELMAR JOSE HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:0A7F9F85

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2015

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Consumo Gráfico. Para atender Administração Pública Municipal, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 07/08/2015 as 09:30min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 24/07/2015, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 23 de julho de 2015.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:3B5A402A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2015

OBJETO: Registro de Preços para eventual Locação de equipamentos pesados com operador. Para atender Administração Pública Municipal, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 07/08/2015 as 10:00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 24/07/2015, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 22 de julho de 2015.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:2D2A95D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, MICRO ENPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 020/2015

OBJETO: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de tornearia mecânica. Para atender Administração Pública Municipal, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 07/08/2015 as 14:30min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 24/07/2015, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 22 de julho de 2015.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:429D9804

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de CARAUARI torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2015.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA.
DATA E HORÁRIO: 05 de Agosto de 2015, às 09:00 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARAUARI, sito à Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

CARAUARI/AM, 22 de Julho de 2015.

GERBESON ERALDO V. FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:C945FB94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS - REF.: PP Nº 001/2015-RPPS

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições lhe conferida por Lei.

Art. 1º **FICA AUTORIZADA a firma: GTM WEB – ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ Nº 13.437.159/0001-10** a iniciar a execução do objeto licitado para "**Contratação de empresa para Consultoria Técnica Previdenciária para Criação de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS no município de Careiro/AM**, obedecendo fiel e integralmente, à todas as exigências e especificações gerais do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - PP/CML**.

Art. 2º O prazo para a execução e cumprimento na integra da Ordem de Serviço do objeto desta licitação será de até **04 (quatro) meses**, conforme disposto no Termo de Referência do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - PP/CML**.

Art. 3º O valor global do presente contrato é de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** em favor da empresa **GTM WEB – ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ Nº 13.437.159/0001-10** vencedora da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - PP/CML.**

§ 1º As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Classificação Programática: 04.122.0011.2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10

§ 2º O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços e suas etapas cumpridas e atestadas pela a Administração Municipal, e ainda com a emissão de NF e apresentação de certidões de regularidade da empresa. Verificando-se ainda o planejamento e disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Careiro/AM**.**

Art. 4º O objeto e suas etapas serão fiscalizadas pela Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Careiro/AM, através de seus representantes, do modo a fazer cumprir rigorosamente os projetos, especificações, prazos, condições do contrato e do Edital, inclusive aplicação das penalidades aqui previstas e na legislação em vigor.

Careiro/AM, 03 de julho de 2015.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal do Careiro

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 447/2014, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:025B8F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REF.: PP Nº 001/2015-RPPS

Extrato de Contrato
Contrato 2015. Data de assinatura: 03 de Julho de 2015. Partes: Prefeitura Municipal do Careiro e **GTM WEB – ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 13.437.159/0001-10**. Objeto: **Prestação de serviços de consultoria técnica previdenciária para a criação de regime próprio de previdência social- RPPS no município de Careiro/AM**, no Valor Global: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, Conforme proposta de preço. Fontes dos Recursos: Exercício/2015 - Prefeitura Municipal de Careiro/AM. Órgão: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Classificação Programática: 04.122.0011.2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 10. Fundamento Legal: **Pregão Presencial n° 001/2015**.

Careiro/AM, em 03 de julho de 2015.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal do Careiro

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:CA7A7FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP Nº 001/2015-RPPS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao Art. 43 Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93.
Considerando, o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação, instituída pela a Portaria nº 005 de 06 de janeiro de 2015 e Portaria nº 369 de 01 de julho de 2015, no Processo Licitatório - **Pregão Presencial nº 001/2015**;
Considerando, que todas exigências e prazos estabelecidos pela legislação em vigor foram cumpridos e a inexistência de recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;
Considerando, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado pela Comissão referente ao Processo acima citado.

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação, para **Contratação de empresa para Consultoria Técnica Previdenciária para Criação de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS no município de Careiro/AM**, conforme solicitado no supracitado Processo.

II - ADJUDICAR como vencedora a empresa **GTM WEB – ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ Nº 13.437.159/0001-10**, no valor global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, Em 03 de julho de 2015.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO DA SILVA REIS
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:6FFF8BF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº003/2015 – CMM

A Câmara Municipal de Coari, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ILIZEU MONTEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara de Coari, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TRANSMISSÃO DE PROGRAMA DE VEICULAÇÃO DE RÁDIO (FREQUÊNCIA MODULADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE COARI.

Empresa: **FUNDAÇÃO SANTISSIMO REDENTOR**, com o valor global **de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais),** pelo período de 12 (doze) meses**.**

Fundamento Legal: Art. 24, §V, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coari.

Coari – AM, 06 de julho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:BAAF12CD

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº011/2015-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2015
Espécie: Contrato nº 011/2015.
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA DE VEICULAÇÃO DE RÁDIO (FREQUÊNCIA MODULADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE COARI,** Empresa: **FUNDAÇÃO SANTÍSSIMO REDENTOR, CNPJ: 01.26.581/0001-75.**
Valor do contrato: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) a serem pagos mensalmente a quantia de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Unidade Orçamentária: 0101 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal: 2.002 – Projeto de Atividade: 3.01.031.1 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ; vigente no corrente exercício para prestação de serviços - PJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI
Contratante

FUNDAÇÃO SANTÍSSIMO REDENTOR,
CNPJ: 01.26.581/0001-75
Contratada

Coari/AM, 06 de julho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:87793126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº. 002-A/2015 – CPL/PMC

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **J. R. LIMA ARRUDA - ME, CNPJ: 01.724.070/0001-55,** com valor global de **R$ 566.022,56 (quinhentos e cinquenta e seis mil vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos),** que gerou o **Termo de Contrato no 402/2015.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO DE JARDINS DO MUNICIPIO DE COARI DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, o resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº. 002-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 01/07/2015 à 01/07/2016.
Dotação Orçamentaria:
04.452.0091.2.032 – Manutenção da Prestação do Serviços Públicos.
Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outro Serviços de Terceiro - PJ;
Fonte: 10 – Recursos Próprios.

Coari/AM, 01 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:7199C764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº. 001-A/2015 – CPL/PMC

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **J. R. LIMA ARRUDA - ME, CNPJ: 01.724.070/0001-55,** com valor global de **R$ 251.856,36 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos),** que gerou o **Termo de Contrato no 401/2015.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE JARDINS DO MUNICIPIO DE COARI DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, o resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº. 001-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 30/06/2015 à 28/08/2015.
Dotação Orçamentaria: 04.122.0091.2.031 – Reforma e Conservação de Prédio e Logradouros Públicos.
Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Fonte: 10 – Recursos Próprios.

Coari/AM, 30 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:50D38BF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 426, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Prorroga por noventa (90) dias o Decreto de 20/04/2015, que dispõe sobre a "Situação de Emergência" nas áreas do Município de Coari/AM afetadas pela enchente, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art.78, Inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nos termos da legislação em vigência.

CONSIDERANDO, os danos e prejuízos econômicos e sociais que constam no Formulário de Informação de Desastre (FIDE) da COMDEC de Coari;
CONSIDERANDO, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), relatando que a cota do Rio Solimões está em 17,63m, estando acima 1,33m da cota de suporte do município que é de 16,30m.
CONSIDERANDO, o ofício nº 056/2015-SMDS-CEMIC/GP, do Comitê Estratégico Municipal Intersetorial de enfrentamento aos efeitos da enchente de 2015, processo nº 4082, fls. 19, de 20/07/2015, subsidiado pelos relatórios setoriais emitidos pelos órgãos que compõem o citado Comitê.

DECRETA:

Art. 1º. Prorrogar por noventa (90) dias a **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Coari/AM, que continuam sendo afetadas pela enchente, conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – COBRADE, 1.2.1.0.0. conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.
Art. 2º. Manter a mobilização de todos os órgãos municipais que atuam sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autorizar a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e acionar o Plano de Contingência com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).
Art. 4º. Autorizar, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, as autoridades

administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização interior, se houver dano.
Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com segurança global da população.
Art. 5º. Autorizar, de acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o início de processos de desapropriação por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Ficam dispensados de licitações**,** com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas, no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, em 20 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito do Município de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:E0CCA162

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
NOMEAR GERLANE BARRETO DE OLIVEIRA

DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHAES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III, Símbolo CC-6 da Prefeitura Municipal de Coari é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

NOMEAR a Senhora**, GERLANE BARRETO DE OLIVEIRA** para o Cargo ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III, Símbolo CC-6, da Secretaria Extraordinária da Mulher da Prefeitura Municipal de Coari, a partir de O1 de Julho de 2015.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:FBBFE639

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
NOMEAR JAMILLE PEREIRA ALVES

DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHAES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VII, Símbolo CC-10 da Prefeitura Municipal de Coari é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

NOMEAR a Senhora**, JAMILLE PEREIRA ALVES** para o Cargo ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VII, Símbolo CC-10, da Secretaria Extraordinária da Mulher da Prefeitura Municipal de Coari, a partir de O1 de Julho de 2015.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:5E84A549

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
NOMEAR MARIA EDJANE DA SILVA SANTOS

DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHAES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VII, Símbolo CC-10 da Prefeitura Municipal de Coari é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

NOMEAR a Senhora**, MARIA EDJANE DA SILVA SANTOS** para o Cargo ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VII, Símbolo CC-10, da Secretaria Extraordinária da Mulher da Prefeitura Municipal de Coari, a partir de O1 de Julho de 2015.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:8CBC55FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
NOMEAR RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHAES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VII, Símbolo CC-10 da Prefeitura Municipal de Coari é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

NOMEAR o Senhor**, RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS** para o Cargo ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VII, Símbolo CC-10, da Secretaria Extraordinária da Mulher da Prefeitura Municipal de Coari, a partir de O1 de Julho de 2015.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:F56670D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DE OFICIO, DE FUNÇÕES PÚBLICAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JULHO DE 2015.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração, de oficio, de funções públicas e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHAES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que os Cargos de provimento de Comissão é de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **Exoneradas**, de oficio, a partir de 0**1 de julho de 2015**, do cumprimento de funções públicas, a seguinte pessoa:

ORD.	MATRICULA	NOME	CARGO COMISSIONADO
01	25004	ADENILZA DE ALENCAR ALFAIA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III
02	24854	GLIOCIONE RODRIGUES LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VII
03	24847	JULIANA RI BEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III

Art. 2 – **DETERMINA** à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, a adoção imediata exclusão das pessoas elencadas no art. anterior da folha de pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:06E64AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
NOMEAR ADENILZA DE ALENCAR ALFAIA

DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHAES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV, Símbolo CC-7 da Prefeitura Municipal de Coari é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

NOMEAR a Senhora**, ADENILZA DE ALENCAR ALFAIA** para o Cargo ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV, Símbolo CC-7, da Secretaria de Cultura, da Prefeitura Municipal de Coari, a partir de O1 de Julho de 2015.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:65B8F259

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
NOMEAR GLIOCIONE TANANTA DE SOUZA

DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHAES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V, Símbolo CC-8 da Prefeitura Municipal de Coari é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **GLIOCIONE TANANTA DE SOUZA,** para o Cargo ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V, Símbolo CC-8, da Secretaria de Cultura, da Prefeitura Municipal de Coari, a partir de O1 de Julho de 2015.

Cientifique-se.
Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:E5713530

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
NOMEAR JULIANA RIBEIRO DA SILVA,

DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHAES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV, Símbolo CC-7 da Prefeitura Municipal de Coari é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

NOMEAR a Senhora **JULIANA RIBEIRO DA SILVA,** para o Cargo ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV, Símbolo CC-7, da Secretaria de Cultura, da Prefeitura Municipal de Coari, a partir de O1 de Julho de 2015.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:E1A8A8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
NOMEAR ADAIL JOSE FERNANDES DA COSTA

DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHAES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VI, Símbolo CC-9 da Prefeitura Municipal de Coari é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

NOMEAR o Senhor**, ADAIL JOSE FERNANDES DA COSTA** para o Cargo ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VI, Símbolo CC-9, da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Coari, a partir de O1 de Julho de 2015.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:1FBDC139

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
NOMEAR RAIMUNDO COELHO DA ROCHA

DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHAES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VI, Símbolo CC-9 da Prefeitura Municipal de Coari é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

NOMEAR o Senhor**, RAIMUNDO COELHO DA ROCHA** para o Cargo ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VI, Símbolo CC-9, da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Coari, a partir de O1 de Julho de 2015.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:E07A99A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
NOMEAR MARCELO QUEIROZ DE ARAUJO

DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHAES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VI, Símbolo CC-9 da Prefeitura Municipal de Coari é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

NOMEAR o Senhor**, MARCELO QUEIROZ DE ARAUJO** para o Cargo ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VI, Símbolo CC-9, da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Coari, a partir de O1 de Julho de 2015.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:748403D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
NOMEAR VALDERIAM LIMA DO NASCIMENTO

DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHAES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VI, Símbolo CC-9 da Prefeitura Municipal de Coari é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

NOMEAR o Senhor**, VALDERIAM LIMA DO NASCIMENTO** para o Cargo ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VI, Símbolo CC-9, da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Coari, a partir de O1 de Julho de 2015.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:4F05CECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
NOMEAR ADONEO FERNANDES DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHAES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV, Símbolo CC-7 da Prefeitura Municipal de Coari é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Senhor **ADONEO FERNANDES DA SILVA** para o Cargo ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV, Símbolo CC-7, da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Coari, a partir de O1 de Julho de 2015.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:A2869C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
NOMEAR ADONIAS FERNANDES DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHAES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV, Símbolo CC-7 da Prefeitura Municipal de Coari é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Senhor **ADONIAS FERNANDES DA SILVA** para o Cargo ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV, Símbolo CC-7, da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Coari, a partir de O1 de Julho de 2015.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:77D67E22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.011/2015

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2015–CML/CODAJÁS**, **no dia 05 de agosto de 2015, às 14h00min**, objetivando o *Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, com a finalidade de suprir o Programa de Alimentação Escolar da Rede de Ensino Municipal.*

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás, em Manaus, no período de 23/07/2015 a 04/08/2015, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 21 de julho de 2015.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:71269D29

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 014-2015

DECRETO GPMG Nº 014/2015

Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Saúde para movimentar contas em nome da Secretaria Municipal de Saúde em estabelecimentos bancários oficiais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam autorizados a Secretária Municipal de Saúde, Sra. MARIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 1758461-2 SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob o nº 726.350.532-00, conjuntamente com o Prefeito Municipal em exercício, Sr. JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO, portador da cédula de identidade nº 134654 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 216.388.372-87, a movimentar toda e qualquer conta bancária da Secretaria Municipal de Saúde mantida em estabelecimentos bancários oficiais.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes AMPLOS E EXPRESSOS, necessários à execução dos seguintes serviços bancários:
I - emitir cheques (cód. 9);
II - solicitar saldos e extratos (cód. 26);
III - requisitar talonários de cheques (cód. 27);
IV - retirar cheques devolvidos (cód. 36);
V - sustar e contraordenar cheques (cód. 94);
VI - cancelar cheques (cód. 95);
VII - baixar cheque (cód. 96);
VIII - efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
IX - efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
X - efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
XI - efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);
XII - consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118);
XIII - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
XIV - emitir comprovantes (cód. 126);
XV - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
XVI - consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód. 143).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ em exercício, Estado do Amazonas, em 22 de julho de 2015.

AMARIZIO DUTRA DE MELO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:FFC11CCB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002189/2015

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002189/2015
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 022/2015

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 07 de julho de 2015, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **JOÃO MARCOS DE MELO-ME, inscrita no CNPJ: 01.484.668/0001-14, vencedora dos itens: 01 a 08** pelo valor global de **R$21.730,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Trinta Reais)**, por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-Am, 21 de Julho de 2015.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:71773D79

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004019/2015

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004019/2015
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 030/2015

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 20 de julho de 2015, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **R. C. T. AMPUERO JUNIOR - EPP, inscrita no CNPJ: 11.623.096/0001-60, vencedora dos itens: 01 a 16** pelo valor global de **R$72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 21 de Julho de 2015.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1D214AF9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2014

EXTRATO
Processo Administrativo nº 806/2014

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Aquisição de peças e serviços n.º 321/2014, celebrado em 06 de novembro de 2014.
2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **M. A. BATISTA JUNIOR - ME,** inscrito no CNPJ nº 05.885.332/0001-14.
3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de peças e serviços, para manutenção do aparelho de Raio X Intercal 500/125 e processadora Macrotec MX – 2 e outros, pertencente ao setor de Radiologia do Hospital Regional de Humaitá.
4. VALOR GLOBAL: R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).
5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Aquisição de peças e serviços será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da nota de empenho, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades.
7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício financeiro 2014, correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.17.00.00.00.0089. Nota de Empenho sob o nº 4709/2014, datado de 06/11/2014.
8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DE22CAE6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 565/2013

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 565/2013
ESPÉCIE E DATA: Termo de Prorrogação nº 002, ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 189/2013, celebrado em **03/05/13.**
CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **SUMMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 17. 178.720/0001-44.**
OBJETO: Prorrogação do Contrato original, referente à **Prestação de Serviços de Consultoria Técnica de Apoio Administrativo,** para apoio administrativo à Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.
PRAZO: Fica o Contrato Prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir 04 de maio de 2015 a 04 de novembro de 2015.
PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 566/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C5BAB11C

HUMAITÁPREV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08 / 2015

TERMO DE CONTRATO N° 08/2015, que entre si celebram Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Humaitá-HUMAITAPREV e a senhora TAINÃ MAGALHÃES DE OLIVEIRA BERTOLLO, para atender as necessidades do HUMAITAPREV, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato e, na melhor forma de direito, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA-HUMAITAPREV,** com sede à Rua 5 de Setembro, nº 348 – Centro – Humaitá-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.777.847/0001-05, neste ato representado por seu Superintendente, o Senhor ***JAIR SALES SARAIVA***, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.840.652-68 e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor ***RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR***, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.771.702-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Senhora ***TAINÃ MAGALHÃES DE OLIVEIRA BERTOLLO***, médica, CRM/UF nº 003285/RO, portadora do RG nº 1382677, SSP/RO e do CPF nº 788.266.592-49, Autônoma, Clínica Geral, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista, o despacho autorizado pela Controladoria Geral do Município, na presença das testemunhas adiante mencionadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para atender as necessidades do HUMAITAPREV, de acordo com o previsto no art. 13, Inciso II, e *caput*, art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Pelo presente contrato, a CONTRATADA é admitida para o exercício das atribuições inerente ao cargo de *"PERITO OFICIAL NA JUNTA MÉDICA OFICIAL"* ou como *"PERITO OFICIAL SINGULAR"*.

1.2. As atividades desenvolvidas pela Contratada estarão vinculadas ao Manual de Pericia Oficial em Saúde do Servidor Público Municipal e serão desempenhadas na Unidade Mista de Saúde em Humaitá ou instituição particular em saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO:
1.1. A contratação visa o cumprimento do disposto no art. 6º do Decreto 073/2014, de 30 de junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):
1.1. Realizar perícias na "*Junta Médica Oficial*" ou na "*Perícia Médica Singular*", hospitalares, domiciliares e participar quando for o caso;
1.2. Participar, junto à equipe multidisciplinar de promoção de saúde, da discussão dos procedimentos, atribuições e atividades a serem desenvolvidas;
1.3. Realizar exame médico pericial para caracterizar deficiência nos aprovados em concurso em vagas de deficientes e participar da equipe multiprofissional que irá adequar e acompanhar o portador de necessidades especiais;
1.4. Solicitar pareceres de outros especialistas;
1.5. Outras que lhe forem delegadas, no seu âmbito de atuação.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
1.2. A prestação dos serviços oriundos da presente contratação se limitará ao mês de JULHO de 2015 e ao atendimento exclusivo de 21 (vinte e um) servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:
1.1. O valor do presente contrato será de **R$ 8.054,33** (Oito mil, cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), incluídos os encargos com IRRF e ISS, incidentes sobre o mesmo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução deste Contrato, deverão onerar a dotação orçamentária, codificada sob nº **3.3.90.36.00.00.00.00.0057**, previamente empenhada através da Nota de Empenho nº **35/2015**, de 08/07/2015.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Humaitá – AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato.
E assim, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, formalizando em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito, todas assinadas pelas partes e pelas testemunhas a seguir identificadas, de tudo, cientes.

Humaitá-AM, 08 de julho de 2015.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA - HUMAITAPREV.

Nome:
JAIR SALES SARAIVA
CPF: 079.840.652-68
Contratante

Nome:
RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
CPF: 421.771.702-49
Contratante

Nome:
TAINÃ M. DE O. BERTOLLO
CPF: 788.266.592-49
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:D2574A67

HUMAITÁPREV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09 / 2015

TERMO DE CONTRATO N° 09/2015, que entre si celebram Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Humaitá-HUMAITAPREV e a senhora MICHELE CARDOSO ROSSATO, para atender as necessidades do HUMAITAPREV, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato e, na melhor forma de direito, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA-HUMAITAPREV,** com sede à Rua 5 de Setembro, nº 348 – Centro – Humaitá-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.777.847/0001-05, neste ato representado por seu Superintendente, o Senhor **JAIR SALES SARAIVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.840.652-68 e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.771.702-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Senhora **MICHELE CARDOSO ROSSATO**, médica, CRM/UF nº 003889/RO, portadora do RG nº 16.092.898, SSP/MG e do CPF nº 008.827.455-14, Autônoma, Clínica Geral, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista, o despacho autorizado pela Controladoria Geral do Município, na presença das testemunhas adiante mencionadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para atender as necessidades do HUMAITAPREV, de acordo com o previsto no art. 13, Inciso II, e *caput*, art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Pelo presente contrato, a CONTRATADA é admitida para o exercício das atribuições inerente ao cargo de *"PERITO OFICIAL NA JUNTA MÉDICA OFICIAL"* ou como *"PERITO OFICIAL SINGULAR"*.

1.2. As atividades desenvolvidas pela Contratada estarão vinculadas ao Manual de Pericia Oficial em Saúde do Servidor Público Municipal e serão desempenhadas na Unidade Mista de Saúde em Humaitá ou instituição particular em saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO:
1.1. A contratação visa o cumprimento do disposto no art. 6º do Decreto 073/2014, de 30 de junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):
1.1. Realizar perícias na "*Junta Médica Oficial*" ou na "*Perícia Médica Singular*", hospitalares, domiciliares e participar quando for o caso;
1.2. Participar, junto à equipe multidisciplinar de promoção de saúde, da discussão dos procedimentos, atribuições e atividades a serem desenvolvidas;
1.3. Realizar exame médico pericial para caracterizar deficiência nos aprovados em concurso em vagas de deficientes e participar da equipe multiprofissional que irá adequar e acompanhar o portador de necessidades especiais;
1.4. Solicitar pareceres de outros especialistas;
1.5. Outras que lhe forem delegadas, no seu âmbito de atuação.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
1.2. A prestação dos serviços oriundos da presente contratação se limitará ao mês de JULHO de 2015 e ao atendimento exclusivo de 16 (dezesseis) servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:
1.1. O valor do presente contrato será de **R$ 5.832,11** (Cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e onze centavos), incluídos os encargos com IRRF e ISS, incidentes sobre o mesmo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução deste Contrato, deverão onerar a dotação orçamentária, codificada sob nº **3.3.90.36.00.00.00.00.0057**, previamente empenhada através da Nota de Empenho nº **36/2015**, de 08/07/2015

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Humaitá – AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato.
E assim, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, formalizando em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito, todas assinadas pelas partes e pelas testemunhas a seguir identificadas, de tudo, cientes.

Humaitá-AM, 08 de julho de 2015.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA - HUMAITAPREV.

Nome:
JAIR SALES SARAIVA
CPF: 079.840.652-68
Contratada

Nome:
RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
CPF: 421.771.702-49
Contratante

Nome:
MICHELE CARDOSO ROSSATO
CPF: 008.827.455-14
Contratante

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:1654CCEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º049 PMI-AM/2015, DE 22 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Convocação da *"II Conferência Municipal de Saúde" e* dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Convocado a **II Conferência Municipal de Saúde,** a realizar-se nos dias nos dias 13 e 14 de agosto de 2015, em Ipixuna – AM, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretária Municipal.
Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Saúde pública de qualidade, para cuidar das pessoas direito do povo".

Art. 3º - A conferência será presidiada pelo Secretário Municipal de Saúde, e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal, e pelo presidente da comissão organizadora da conferencia.
Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da **II Conferência Municipal de Saúde,** a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º - As despesas com realização da **II Conferência Municipal de Saúde** ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, em 22 de julho de 2015.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:91B6FF11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
REGISTRO DE PREÇO

Aviso de Registro de Preço
A Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o seguinte Procedimento Licitatório, Registro de Preço 017/2015, Tipo: Técnica e Preço, cujo Objeto é a "Eventual Contratação de Empresa que possa oferecer à Municipalidade, Serviços de Tecnologia da Informação, de Consultoria e apoio, tudo nas conformidades do Projeto Básico – Termo de Referência – Anexos I, II e III, que são partes integrantes deste Edital e Contrato. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sala da Comissão, para consulta, de segunda a sexta-feira, de 09 as 11 horas da manhã; a aquisição do edital poderá ser feita através da retirada de DAM, no setor Tributário, por uma taxa de R$ 50,00 e pago nas agências bancárias do município. Data: 04/08/2015. Horário: 09h. Local: sala da CPL.

EDU CORRÊA SOUZA
Presidente

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:7A7758CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244 DE 25 DE JUNHO DE 2015

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor HERIBERTO TEIXEIRA DE ASSIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2276/2013, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer nº 033/2015, da Assessoria Jurídica - IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria do servidor abaixo identificado, à vista do Princípio Constitucional da legalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor municipal **HERIBERTO TEIXEIRA DE ASSIS,** Auxiliar de Administração Grupo III, Nível 3, Matrícula FEE03/41780, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 – fórmula 85/95, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de **R$ 1.347,00** (um mil trezentos e quarenta e sete reais), equivalentes as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), com base na Lei Complementar n.º 001 de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 197,00** (cento e noventa e sete reais), calculado à base de 25% do provento integral de acordo com o a Portaria n.º 0073-A, de 11 de outubro de 2002, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei Municipal n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL – no valor de **R$ 362,00** (trezentos e sessenta e dois reais), de acordo com a Portaria GP nº 420 de 27 de novembro de 2014, em conformidade com o artigo 87, inc. IX, da Lei Municipal n.º 037 de 11 de fevereiro de 1994;

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor com efeitos, a contar, de 1º de julho de 2015 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de junho de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:71E1B833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251 DE 20 DE JULHO DE 2015

Concede Pensão por Morte a Sra. ARLETE DOS SANTOS BARBOSA, viúva, dependente previdenciária, de FRANCISCO SANTANA DA SILVA, ex-servidor inativo desta municipalidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº 0148/2015**, em especial o documentário acostado aos autos processuais do ex-servidor inativo Sr. FRANCISCO SANTANA DA SILVA, falecido em 15 de maio de 2010, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer nº 030/2015, da Assessoria Jurídica - IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento, a dependente previdenciária do ex-servidor abaixo identificado.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **PENSÃO,** em caráter vitalício, à senhora **ARLETE DOS SANTOS BARBOSA,** viúva e dependente previdenciária de **FRANCISCO SANTANA DA SILVA**, com

aposentadoria por invalidez, proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, combinado com o artigo 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006, em conformidade com o art. 2º, inc.I da Lei 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º. A pensão ora deferida, em sua globalidade, será na ordem de R$ 1.221,40 (um mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos), equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pelo "de cujus", discriminados abaixo:

VENCIMENTO BASE – R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), com base na Lei n.º 007, de 23 de fevereiro de 1989, que dispõe sobre os Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara;

GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE – no valor de 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais), calculada a base de 50% sobre o valor do vencimento base, nos termos do art. 87, inc.IV da Lei Municipal n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 39,40 (trinta e nove reais e quarenta centavos)**, calculado à base de 05% do vencimento base de acordo com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei Municipal n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;

Beneficiário	Relação da Dependência	Valor	%
Arlete dos Santos Barbosa	Companheira	R$ 1.221,40	100%

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município, cujos efeitos pecuniários, à vista dos artigos 25 e 26 da Lei nº 070/2006, retroagem ao dia 20 de janeiro de 2015, data do requerimento ensejou o pensionamento ora formalizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 20 de julho de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:751EB0C3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
REVOGAÇÃO PP 006/2015 - CGL/SAAE

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE
REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 – CGL/SAAE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais, torna Público que o Pregão Presencial nº 006/2015 – CGL/SAAE, Objeto: Serviços de Coleta de leituras nos hidrômetros, Impressão simultânea das contas, Impressão do Comunicado de Débito, Entrega das Contas e dos Comunicados de Débitos, e entrega de folders/panfletos informativos do SAAE, através da realização do Registro de Preços para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, a ser realizado no dia 27 de julho de 2015, às 15h, na Sala da Comissão Geral de Licitação, fica, no presente ato **REVOGADO** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório, com fulcro no artigo 49, §3º c/c art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Itacoatiara/AM, 23 de julho de 2015.

EMÍLIO ANDRADE RESK
Diretor do SAAE

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:20AD2577

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA LEI MUNICIPAL Nº 131 DE 18 DE JULHO DE 2010 PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2015 – MANACAPURU/AM
GABARITO DA PROVA REALIZADA NO DIA 19 DE JULHO DE 2015 DE 08:00 AS 13:00 HORAS

01 A	21 D	41 C
02 B	22 D	42 C
03 C	23 A	43 A
04 A	24 D	44 A
05 A	25 C	45 A
06 C	26 D	46 A
07 D	27 B	47 C
08 C	28 D	48 B
09 D	29 A	49 C
10 D	30 D	50 D
11 C	31 D	51 B
12 D	32 C	52 D
13 C	33 A	53 B
14 D	34 D	54 A
15 D	35 D	55 B
16 C	36 C	56 D
17 C	37 A	57 D
18 D	38 ANULADA	58 B
19 D	39 D	59 A
20 C	40 C	60 C

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:4A9B80D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 656, DE 21 DE 2015 CONVOCA A Xª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Xª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 23 e 24 de Julho de 2015, tendo como tema central: **"CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru 21 de Julho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Mancapuru

GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Manacapuru - AM.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:F8485004

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 328 DE 14 DE JULHO DE 2015.

Instituí no âmbito do município de Manacapuru sobre campanha permanente de combate a pedofilia e exploração sexual contra criança e adolescentes veiculada, transportes alternativos, ônibus, taxis, moto-táxis, estabelecimentos e escolas.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente
LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído que os Órgãos Municipais responsáveis pelas Políticas Públicas dirigidas a crianças e adolescentes em articulação com os órgãos colegiados e organizações não governamentais, implementarão campanha permanente de combate a pedofilia e exploração sexual contra crianças e adolescentes veiculada em transportes alternativos, ônibus, taxis, moto-táxis, estabelecimentos e escolas.

Art. 2º Os transportes alternativos, coletivos, taxis, moto taxis, estabelecimentos e escolas ganharão adesivos informativos, contendo mensagens sobre prevenção e combate à pedofilia e a exploração sexual contra crianças e adolescentes.
Parágrafo Único. Os adesivos informativos deverão ser afixados em locais de fácil visualização ao público em geral, ser legível e conter número para disque denúncia.

Art. 3º Abordagem com panfletos e folders para a população em geral, contendo informações no combate à pedofilia e exploração sexual contra criança e adolescentes.
Parágrafo Único. Os panfletos e folders devem ser distribuídos para os alunos de todas as Redes Escolares da Zona Urbana e Zona Rural com palestras dos Conselheiros Tutelares dentro das escolas.

Art. 4º As despesas decorrentes com os panfletos, folders e adesivos citados no projeto poderão ser adquiridos, com o apoio da iniciativa privada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 14 (quatorze) dias do mês de Julho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:D64E7623

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 329 DE 14 DE JULHO DE 2015.

Cria o banco de oferta e demanda de serviços voluntários no Município Manacapuru e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente
LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado no Município de Manacapuru, o banco de oferta e demanda de serviços voluntários.

Parágrafo único. Considera-se voluntário o serviço não remunerado, sem geração de vínculo empregatício ou de obrigações trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º São prestadores de serviços voluntários:
I - a pessoa física ou o grupo de pessoas a serviço de entidade pública de qualquer natureza;
II - a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Art. 3º O acesso aos dados do banco de oferta e demanda de serviços voluntários não será objeto de cobrança de taxa de qualquer natureza.

Art. 4º Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomar as providências administrativas para o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de noventa dias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 14 (quatorze) dias do mês de Julho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:31CD1895

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 330 DE 14 DE JULHO DE 2015.

Institui a “Campanha Igarapés Urbanos Limpos” no município de Manacapuru.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente
LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída no município de Manacapuru, através da presente Lei, a “Campanha Igarapés Urbanos Limpos” a ser realizada anualmente, preferencialmente na semana do dia 05 de junho, data comemorativa do Dia Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2º Durante a Campanha Igarapés Urbanos Limpos deverão ser realizados mutirões de limpeza, palestras de conscientização e campanhas educativas, com o objetivo de mobilizar e conscientizar a população sobre a importância de preservar a limpeza nos igarapés de Manacapuru.

Art. 3º As palestras de conscientização ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em parceira com a Secretaria Municipal de Saúde, realizadas, sempre que possível em áreas próximas aos igarapés.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Manacapuru poderá, nos termos da lei, promover parcerias junto às instituições Governamentais e não Governamentais no sentido de viabilizar a Campanha Igarapés Urbanos Limpos.

Art. 4º As limpezas nos igarapés obedece ao exposto no art. 4º da Lei Municipal nº 054 de 15/12/1998, e a Campanha Igarapés Urbanos Limpos poderá contar com a participação de agentes voluntários, sendo estes cidadãos ou estudantes da rede municipal e estadual de ensino, bem como universitários.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal, no prazo de noventa dias, a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 14 (quatorze) dias do mês de Julho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:A5E1CA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 331 DE 14 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre transporte gratuito para portadores de doença renal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o transporte gratuito para pacientes residentes no Município, em tratamento de hemodiálise, desde a residência até a clínica e retorno à residência, para realização de seções de tratamento.

Art. 2º Estarão aptos a receber este benefício os pacientes renais submetidos a este tratamento, famílias com renda familiar inferior a quatro salários mínimos e/ou inclusas no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal).

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias contado da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 14 (quatorze) dias do mês de Julho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:40B44FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 332 DE 14 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação e funcionamento de banheiros masculinos e femininos nas instituições bancárias.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica obrigatória a instalação e funcionamento de banheiros masculino e feminino em todas as instituições bancárias do município, para uso dos usuários e correntistas dos serviços bancários das agências.
Art. 2º Fica instituída ainda, a obrigatoriedade da instalação de bebedouros para os correntistas e usuários do banco.
Parágrafo Único. Estes serviços ficam obrigatórios somente em agências bancárias, excetuando os Postos de Atendimento Bancários (loterias, banco postal, caixas de autoatendimento).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor após na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 14 (quatorze) dias do mês de Julho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:E2741B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 333 DE 14 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a colocação de placas de advertência da presença de cachorros e outros animais perigosos, nas residências do município de Manacapuru.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam obrigados os moradores que possuírem em sua residência cachorros e outros animais perigosos, a afixarem em lugar visível placa de advertência sobre o perigo que os referidos animais representam.

Art. 2º Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomarem as devidas providências administrativas para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 14 (quatorze) dias do mês de Julho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:74EE5248

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 334 DE 14 DE JULHOO DE 2015.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de esterilização em equipamentos utilizados em salões de beleza, barbearias, manicures, pedicures e similares.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica obrigatório a esterealização em equipamentos de uso rotativo em salões de beleza e cabelereiros, barbearias, atendimento em domicilio de manicure e pedicure, e demais atividades congêneres.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º Todos os materiais resistentes a altas temperaturas como alicates, espátulas, lixas metálicas, cortadores de unhas e afastadores de cutículas, devem ser esterilizados, desde que fabricados inteiramente em aço inoxidável, observado o disposto na Lei Federal nº 12.592, de 18 de Janeiro de 2012.

At. 4º Os métodos de esterilização física oferecidos pelos profissionais deverão obedecer às normas sanitárias, efetuando a

esterilização de materiais e utensílios utilizados no atendimento a seus clientes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 14 (quatorze) dias do mês de Julho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:2AD5443E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 335 DE 14 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre medidas de combate à prática do racismo no município de Manacapuru.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Os poderes públicos municipaisadotarão todas as medidas necessárias e cabíveis para coibir toda e qualquer prática de racismo,crime imprescritível e inafiançável, sujeito à pena de reclusão, nos termos da Constituição da República, Código Penal Brasileiro, Lei Federal nº 7.716/1989 e demais legislações vigentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 14 (quatorze) dias do mês de Julho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:B9037047

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 554 DE 23 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios, em nome do Município de Manaquiri, com o Estado, União e suas respectivas Autarquias, Fundações e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Manaquiri, aprova a seguinte:

L E I

Art. 1º. – Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a celebrar Convênios, com o Estado do Amazonas, União e suas respectivas Autarquias e Fundações, em matérias de interesse da Municipalidade.

Art. 2º. – A autorização que trata o Artigo anterior, terá validade até o dia 31 de Março de 2016.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, *em 23 de junho de 2015.*

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:BB589AB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO Nº 166/2015 - GPMM.

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 64 da Lei 013/2005 de 29 de dezembro de 2005, que rege sobre os critérios de nomeação da Comissão Avaliadora dos servidores em estágio probatório;

Considerando ainda, o que determina a Constituição Federal de 1988, artigo 37, que estabelece regras para a investidura em cargos públicos,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Avaliadora de desempenho dos servidores em Estágio Probatório, constituído pelos seguintes membros**:**

Titulares

1ºAdenilson de Oliveira Coelho
2ºMariete de Oliveira Valente
3°Conceição Soares Roberto
4ºEliana Gonçalves Simão
5ºAmâncio José de Lima Bezerra Neto

Suplentes

1ºAlice da Silva Fogassa
2°Cioney Coelho Ferreira
3ºDenílson da Conceição da Silva
4°Luzanira Alves de Freitas
5°Geidson Souza da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE e
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 17/07/2015.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:4BE3D2B4

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO MUNICIPAL Nº 44-GPMM 2015 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ

Nomeia os Membros da Comissão Municipal de Licitação de Licitação do Município de Maraã, e dá providências.

O Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em cumprimento às disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.880/94, composta pelos servidores a seguir nomeados:

JEAN NOGUEIRA TAVARES – Presidente
ADENILSON OLIVEIRA COELHO – Membro
MARIA SOCORRO FEITOZA COSTA – Membro
LILIAN BENDAHAN DA SILVA – Membro
ALEXEI CHAVES DE MOURA COSTA JUNIOR – Membro

Art. 2º. A Comissão Municipal de Licitação – CML será responsável pela realização de todas as licitações do Poder Executivo e está vinculada, administrativamente e orçamentariamente, ao Ordenador de Despesa;

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRA-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos 16 de janeiro de 2015.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã-Amazonas

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:6D22D977

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2015 - CMM

A Prefeitura Municipal de Maraã, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Sr. **CÍCERO LOPES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Maraã, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E OLÉO DIESEL), PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ EM DECORRÊNCIA AO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nº. 095/2015 – GPMM, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO – COBRADE, 1.2.1.0.0 IN/MI 01/2012.
Empresa: **NAVERIO – NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA**, com o valor global **de R$ 33.150,00 (Trinta e três mil cento e cinquenta reais),** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**.**
Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã.

Maraã – AM, 22 de julho de 2015.

JEAN NOGUEIRA TAVARES
Comissão Municipal de Licitação
Presidente

Ratificado pelo Excelentíssimo Senhor:

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã-Amazonas

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:2F9437C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DOS EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS AO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 20/07/2013.

ONDE SE LÊ:

DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original do Contrato será financeiramente suplementado em R$ 59.740,00 (cinquenta e nove mil setecentos e quarenta reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo será publicado em forma de extrato, conforme disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.

Maués/AM, 23 de julho de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:FBF3CB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
3º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 03/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014/SRP – CML/PMM

A Comissão Municipal de Licitação – CML, da Prefeitura Municipal de Maués, comunica que estará fazendo cotação de preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestre, nacionais e internacionais, hospedagem e alimentação, traslado no Brasil e Exterior para os servidores da Prefeitura Municipal de Maués,conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, a descrição e os quantitativos, encontra-se a disposição na sala da Comissão Municipal de Licitação, na sede da Prefeitura, localizada à Rua Quintino Bocaiúva, 248, Centro, Maués, CEP 69.000-190, Fone (92) 3542-2960, no horário de 8hs às 14hs, de segunda a sexta-feira, podendo ser obtido por solicitação encaminhada para os seguintes e-mails: comissaolicitacaomaues@yahoo.com.br ou comissaolicitacaomaues@outlook.com as cotações de preços deverão ser enviadas a partir do dia 23 a 28/07/2015, para os endereços acima identificados, com o título COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 054/2014 – Prefeitura Municipal de Maués.

Maués-AM, 22 de julho de 2015.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Rogério Flores Evangelista
Código Identificador:090ECEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 – SRP/CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna público a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 - SRP/CML/MAUÉS, no dia 05 de agosto de 2015, às 10h00min, objetivando Contratação de Pessoa Jurídica, por sistema de registro de preço, **aquisições parceladas de materiais de vestuário, banho, higiene e limpeza para kit enxoval de bebês,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Maués, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis no período de 23/07 a 03/08/15, na sede da Prefeitura Municipal de Maués, localizada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 248 - Centro, Maués-AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués-AM, 22 de julho de 2015.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Rogério Flores Evangelista
Código Identificador:5FD30C56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
GABARITO DAS PROVAS DO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO

MEDIANTE EDITAL DE Nº 001/2015 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO, TORNA-SE PÚBLICO O GABARITO DAS PROVAS, NOVO AIRÃO 22/07/2015

01 – D
02 – C
03 – C
04 – D
05 – D
06 – C
07 – A
08 – D
09 – A
10 – D
11 – B
12 – D
13 – ANULADA
14 – D
15 – A
16 – D
17 – C
18 – D
19 – B
20 – B
21 – A
22 – D
23 – D
24 – C
25 – B
26 – D
27 – B
28 – A
29 – D
30 – D
31 – C
32 – D
33 – A
34 – D
35 – D
36 – D
37 – D
38 – D
39 – A
40 – B
41 – B
42 – D
43 – B
44 – A
45 – C
46 – A
47 – A
48 – D
49 – D
50 – C
51 – D
52 – C
53 – C
54 – B
55 – A
56 – A
57 – D
58 – B
59 – A
60 – D

LACINEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral Unificado

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:071584AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS

APROVADO NA 320ª (trecentésima vigésima) e CIV (centésima quarta) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO 01 E 02 DE AGOSTO DE 2015.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins, convocada pela Resolução nº 06/2015 do Conselho Municipal de Saúde de Parintins tem por objetivos:
I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do

Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 25 anos do SUS; e
V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins será realizada entre os dias 03 a 05 de julho de 2015 nas quais serão debatidos o tema central e os eixos temáticos conforme descrito no Art. 7º, § 1º, que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para as Conferências, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade de cada Estado/Distrito Federal e município.

Art. 3º – As Etapas da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins serão realizadas nos seguintes períodos:
I – Pré-conferências: 20 de maio a 20 de junho de 2015
II – Conferência: 31 julho; 01 e 02 agosto de 2015

§ 1º A não realização da etapa prevista no inciso I não constituirá impedimento à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins na data prevista
§ 2º Será assegurada na realização da Conferência a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos, conforme a Resolução CNS nº. 453/2012 e a Lei nº. 8.142/90.
3º - Como cumprimento da Etapa Municipal visando a 15ª Conferência Nacional de Saúde, será elaborado Relatório da Etapa Municipal a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual destacando-se, entre as diretrizes aprovadas nessa Etapa Municipal, as que subsidiarão as políticas municipais de saúde, bem como as que poderão subsidiar a formulação de políticas estaduais e nacionais de saúde.

Art. 4º – A realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde

Art. 5º – Serão consideradas na 5ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins as propostas e moções de âmbito municipal

Art. 6º – O documento orientador da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins será elaborado pela Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO III
DO TEMA

Art. 7º – A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins tem como tema: “Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro”.

§ 1º Os eixos temáticos da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins são:
I – Direito à Saúde, Garantia de Acesso, Participação Social e Atenção de Qualidade;
II – Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde, Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS, Ciência e Tecnologia;
III – Financiamento do SUS e Relação Público-Privado, Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
IV – Reformas Democráticas e Populares do Estado;

§ 2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, na Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 8º – Serão consideradas como instâncias deliberativas da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins:
I – Plenária de Abertura
II – Grupos de Trabalho;
III – Plenária Final.

§ 1º - A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins e contará com uma mesa paritária com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar propostas de políticas públicas de saúde e deliberarão sobre o Relatório Consolidado das Pré-Conferências, disponibilizado aos delegados da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins da seguinte forma:
I – O Relatório Consolidado será lido e votado;
II – Para apreciação na Plenária Final, as propostas constantes do Relatório Consolidado, destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos votos mais um dos grupos de trabalho para ser submetido à Plenária Final e compor o Relatório Final;
III – Os grupos de trabalho terão mesas paritárias, com coordenação e secretaria, indicados pela Comissão Organizadora;

§ 3º - A Plenária Final terá como objetivo aprovar ou rejeitar as propostas dos grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência;

§ 4º – A Plenária Final deverá apresentar as moções que foram debatidas ou sugeridas nos grupos de trabalho e aprovadas com pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um.

§ 5º - O Relatório, aprovado na Plenária Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde, Câmara Municipal de Parintins, ao Conselho Estadual de Saúde e servirá de modelo para que o Conselho Municipal de Saúde possa propor a inserção de políticas públicas de saúde no Programa Anual de Saúde (PAS) 2016 e Plano Municipal de Saúde (PAM) 2014-2017.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º – A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins será composta por Conselheiras e Conselheiros eleitos pelo Pleno do CMS, podendo fazer parte também desta comissão representantes da sociedade civil que tenham interesse em colaborar com a organização da Conferência

Art. 10º – A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:
I - Coordenadora-Geral e Coordenador-Adjunto, em sua ausência representada pela Secretária Geral ou Secretário-Geral;
II - Secretária-Geral ou Secretário-Geral e Secretária-Adjunta ou Secretário-Adjunto;
III - Relatora-Geral ou Relator-Geral e Relatora-Adjunta ou Relator-Adjunto;
IV - Coordenadora ou Coordenador de Comunicação, Informação e Acessibilidade e Adjunto (a);
V - Coordenadora ou Coordenador de Articulação e Mobilização e Adjunto(a);
VI - Coordenadora ou Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade e Adjunto(a); e
VII - Coordenadora ou Coordenador de Cultura e Educação Popular e Adjunto (a).
VIII - Equipe de apoio

Art. 11º – A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela Secretaria Executiva do CMS, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da Conferência.

Parágrafo único. O Comitê Executivo será composto por:

I - 02 (dois) integrantes da Secretaria-Executiva do CMS;
II - 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora;
III - 02 (dois) integrantes da Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12º – A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do CNS e do Ministério da Saúde e propor:
a) o detalhamento de sua metodologia;
b) os nomes das expositoras e dos expositores das mesas redondas e participantes das demais atividades;
c) os critérios para participação e definição das convidadas e dos convidados a serem aprovados pelo Pleno do CMS;
d) a elaboração de Ementas para as expositoras e os expositores das mesas, podendo ser elaboradas pelos próprios expositoras ou expositores e encaminhada à Comissão Organizadora.
II - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Conferência
III - Acompanhar a execução orçamentária da Conferência
IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da Conferência
V - Encaminhar até 20 (vinte) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da Conferência ao Conselho Estadual de Saúde
VI - Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegadas e Delegados, assim como discutir questões pertinentes à Conferência, submetendo-as ao Pleno do CMS; e
VII - Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 13º – À Coordenadora Geral ou ao Coordenador Geral cabe:
I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
III - Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
IV - Supervisionar todo o processo de organização da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 14º – Ao Coordenador Adjunto cabe substituir a Coordenadora-Geral ou o Coordenador-Geral nos seus impedimentos

Art. 15º – À Secretária-Geral ou ao Secretário-Geral cabe:
I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
II - Participar das reuniões do Comitê Executivo;
III - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
IV - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde para providências; e
V - Substituir o Coordenador-Adjunto nos seus impedimentos.

Art. 16º – Ao Secretário Adjunto cabe substituir a Secretária-Geral ou ao Secretário-Geral nos seus impedimentos

Art. 17º – À Relatora-Geral ou ao Relator-Geral cabe:
I - Coordenar a Comissão de Relatoria da Conferência;
II - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
III - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
V - Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal, aprovadas na Plenária Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
VI - Estruturar o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 18º – À Coordenadora ou ao Coordenador de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:
I - Propor a política de divulgação da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
II - Promover a divulgação do Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
III - Orientar as atividades de Comunicação Social da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
IV - Promover ampla divulgação da 5ª Conferência Municipal de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual; e
V - Articular, em conjunto com a Secretaria-Executiva do CMS, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da 5ª Conferência Municipal de Saúde seja produzida de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS.

Art. 19º – À Coordenadora ou ao Coordenador de Infra Estrutura e Acessibilidade cabe:
I - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infra estrutura e acessibilidade necessárias à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;
II - Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS.

Art. 20º – À Coordenadora ou ao Coordenador de Mobilização e Articulação cabe:
I - Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados na 5ª Conferência Municipal de Saúde;
II - Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma das Delegadas e dos Delegados gestores e prestadores de serviços de saúde; e
III – Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de ato político, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 21º – À Coordenadora ou ao Coordenador de Cultura e Educação Popular cabe:
I - Identificar grupos de arte e cultura, especialmente àqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
II - Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
III - Contribuir com a construção metodológica da 5ª Conferência Municipal de Saúde, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonísmo popular no âmbito da Conferência;
IV - Assessorar a Coordenação de Infra estrutura no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades sócio-culturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes; e
V - Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 22º – À Equipe de Apoio da 5ª Conferência Municipal de Saúde cabe:
I – Dar apoio a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde e assessorar na sua realização

Art. 23º – Ao Comitê Executivo da 5ª Conferência Municipal de Saúde cabe:
I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
II - Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e o Secretaria Municipal de Saúde;
III - Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora ao Conselho Municipal de

Saúde, aos movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a 5ª Conferência Municipal de Saúde;
IV - Apoiar a Comissão Organizadora na condução da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
V - Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;
VI - Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
VII - Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação;
VIII - Apresentar propostas para atividades, infra estrutura e acessibilidade da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
IX - Solicitar a participação de técnicos dos órgãos da Secretaria Municipal da Saúde, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
X - Providenciar a divulgação do Regimento e Regulamento 5ª Conferência Municipal de Saúde;
XI - Propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
XII - Formular a sistemática de credenciamento e votação da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
XIII - Acompanhar o credenciamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
XIV - Organizar os procedimentos para a votação das Delegadas e dos Delegados da Etapa Municipal e os seus controles necessários;
XV - Propor e organizar a Secretaria da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
XVI - Promover, em articulação com a Coordenação de Comunicação e Informação e a Coordenação de Mobilização e Articulação, a divulgação da 5ª Conferência Municipal de Saúde, considerando os princípios e as condições de acessibilidade;
XVII - Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

Art. 24º – As Adjuntas e os Adjuntos correspondentes à cada Coordenação deste Regimento substituirão as respectivas Coordenadoras ou Coordenadores, Secretária-Geral ou Secretário-Geral e Relatora-Geral ou Relator-Geral, em caso de impedimentos.

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES

Art. 25º – A 5ª Conferência Municipal de Saúde contará com 400 (quatrocentos) participantes, dentre os quais serão delegados, os eleitos nas Pré-Conferências em número determinado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - Nos termos do § 4°, do art. 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução n° 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários em todas as Etapas da 5ª Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

I. 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
II. 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde; e
III. 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 26º - Os participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:
I. Delegados com direito à voz e voto;
II. Convidados e Participantes com direito à voz;

Art. 27º - Serão delegados na 5ª Conferência Municipal de Saúde:
I. Delegados eleitos nas Pré-Conferências.
Parágrafo único - Com o propósito de promover ampla participação dos usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores, a Comissão Organizadora recomenda que a eleição de delegados nas Pré-Conferências considere os critérios demográficos, de equidade e a legitimidade das entidades e movimentos sociais.

Art. 28º - Serão eleitos, nas Pré-Conferências, delegados suplentes de cada segmento, para a substituição, em caso de ausência dos delegados eleitos.

Art. 29º – A inscrição de delegados para a 5ª Conferência Municipal de Saúde deverá ser feita nas Pré-Conferências, por suas respectivas Comissões Organizadoras
I – As inscrições dos delegados eleitos devem ser enviadas à Comissão Organizadora até 07 (sete) dias corridos antes da data de realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
II – Excepcionalmente em caso de não preenchimento de vagas dos delegados nas pré-conferências, os mesmos serão eleitos na plenária de abertura da 5ª conferência.

Art. 30º – Os Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, são delegados natos para participarem das etapas da 5ª Conferência Municipal de Saúde

Art. 31º - Serão convidados para a 5ª Conferência Municipal de Saúde:
I. Representantes de órgãos, entidades, instituições estaduais e federais;
II. Personalidades com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;
III Movimentos Sociais.
§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde definirá os convidados da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 32º – A escolha dos delegados para participar da Conferência Estadual de Saúde de 2015 será definida conforme orientação da Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

Art. 33º – Os participantes com deficiências e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 5ª Conferência Municipal de Saúde para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação

CAPÍTULO VII
DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art. 34º – Serão realizadas 04 (quatro) Pré-Conferências na Zona Rural 06 (seis) Pré-Conferências na Zona Urbana.

Art. 35º – As Pré-Conferências deverão ter uma organização própria, preferencialmente de acordo com a estrutura e organização da 5ª Conferência Municipal de Saúde, qual seja: 1) Coordenador Geral; 2) Secretário Geral; 3) Relator Geral; 4) Coordenador de Comunicação e Divulgação; 5) Coordenador de Mobilização e 6) Coordenador de Infra-Estrutura.
I – As Pré-Conferências poderão contar com convidados e palestrantes para motivar a abordagem dos temas;
II – A Coordenação da Pré-Conferência deve compor Relatório Consolidado com os dados referentes à mesma: nome dos coordenadores/organizadores; local de realização; entidades que organizaram e participaram da Pré-Conferência; propostas aprovadas.
III – O Relatório Consolidado deverá apresentar as propostas aprovadas individualmente e com o número de votantes favoráveis, contrários e abstenções.
IV – As Pré-Conferências poderão realizar discussões: na plenária aberta da Pré-Conferência e/ou em Grupos de Trabalho dentro dos eixos temáticos da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 36º – As Pré-Conferências deverão encaminhar Relatório Consolidado das propostas debatidas, com lista de presença dos participantes, à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 37º - As despesas com a preparação e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de alimentação dos convidados e delegados da Conferência
§ 2º As despesas com deslocamento dos delegados, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º As despesas com deslocamento dos delegados eleitos para participar da Etapa Estadual será assegurada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX
DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 38º – O Monitoramento da 5ª Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde de Parintins, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º – A metodologia para a 5ª Conferência Municipal de Saúde será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Parintins.

Art. 40º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 41º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAINEZ SILVA DA ROCHA
Presidente do CMS/PIN
Resolução 08/06/2015

RAINEZ SILVA DA ROCHA
Secretária de Saúde Municipal de Parintins
Decreto 019/2014 -PGMP

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:2EE3FD80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SISPREV
ERRATA

Portaria nº. 027 de 14 de abril de 2014, que se refere à concessão de Pensão para a menor **BIANCA MACIEL ARAÚJO** e **YANCA MARINHO DE ARAÚJO**, filhas do ex-servidor, **FRANCISCO RAIMUNDO VIEIRA DE ARAÚJO – MAT. 358, ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - **CONCEDER** Pensão por Morte do ex-servidor **FRANCISCO RAIMUNDO VIEIRA DE ARAÚJO – MAT. 358**, CPF nº. 473.821.712-72 e Cédula de Identidade nº. 1244210-0 SSP/AM, ocupante do cargo de Artífice do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo...

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003, art. 2º, Inciso II da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, arts. 27, 29, Inciso II, 30 e 31 da Lei Municipal nº. 529, de 01 de janeiro de 2005, ficando estabelecido o valor de R$ 1.013,60 (hum mil treze reais e sessenta centavos) a partir de 13 de março de 2014 (data do requerimento).

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER Pensão por Morte do ex-servidor **FRANCISCO RAIMUNDO VIEIRA DE ARAÚJO – MAT. 358**, CPF nº. 473.821.712-72 e Cédula de Identidade nº. 1244210-0 SSP/AM, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo...

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003, art. 2º, Inciso II da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, arts. 27, 29, Inciso II, 30 e 31 da Lei Municipal nº. 529, de 01 de janeiro de 2005, ficando estabelecido o valor de **R$ 941,20 (novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**, rateados em partes iguais, com vigência a partir de 13 de março de 2014 (data do requerimento).

Presidente Figueiredo, 15 de julho de 2015.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Decreto Municipal nº. 1780/2014

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:E0164E1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DO DECRETO Nº 040

DECRETO Nº 040, DE 22 DE JULHO DE 2015.

EXONERA Servidor, que menciona, do Cargo de Provimento de Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA o senhor **MARIVAN RODRIGUES MARINHO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E TERRAS**, da Prefeitura do Município de Rio Preto da Eva.

Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de julho de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:CBA28C92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270

PORTARIA Nº 270, DE 17 DE JULHO DE 2015.

Concede licença prêmio a servidora, que menciona, no amparo da lei específica.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1079/2015-PMRPE,

RESOLVE:

I – Conceder à funcionária Gecila Chota da Silva, professora, concursada, lotada na Escola Municipal Gilberto Mestrinho, **licença prêmio**, a serem gozadas no período de 01 de março a 01 de junho de 2015, no amparo do art. 125, incisos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2015.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de julho de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:AE9B511C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271

PORTARIA Nº 271, DE 17 DE JULHO DE 2015.

Concede licença prêmio a servidora, que menciona, no amparo da lei específica.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1079/2015-PMRPE,

RESOLVE:

I – Conceder à funcionária Gecila Chota da Silva, professora, concursada, lotada na Escola Municipal Gilberto Mestrinho, **licença prêmio**, a serem gozadas no período de 01 de março a 01 de junho de 2015, no amparo do art. 125, incisos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2015.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de julho de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:E05D0373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273

PORTARIA Nº 273, DE 17 DE JULHO DE 2015.

Concede licença prêmio a servidora, que menciona, no amparo da lei específica.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1079/2015-PMRPE,

RESOLVE:

I – Conceder à funcionária Ivone Palheta de Souza, professora, concursada, lotada na Escola Municipal Francisco Alves, **licença prêmio**, a serem gozadas no período de 01 de julho a 01 de outubro de 2015, no amparo do art. 125, incisos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2015.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de julho de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:F249140A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269

PORTARIA Nº 269, DE 17 DE JULHO DE 2015.

Concede licença prêmio a servidora, que menciona, no amparo da lei específica.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1079/2015-PMRPE,

RESOLVE:

I – Conceder à funcionária Maria do Perpétuo Socorro Barroncas de Oliveira, professora, concursada, lotada na APAE, **licença prêmio,** a serem gozadas no período de 01 de março a 01 de junho de 2015, no amparo do art. 125, incisos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2015.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de julho de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:9F39B409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272,

PORTARIA Nº 272, DE 17 DE JULHO DE 2015.

Concede licença prêmio a servidora, que menciona, no amparo da lei específica.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1079/2015-PMRPE,

RESOLVE:

I – Conceder à funcionária Edmara Gomes Conceição, professora, concursada, lotada na Escola Municipal Francisco Alves, **licença**

prêmio, a serem gozadas no período de 01 de março a 01 de junho de 2015, no amparo do art. 125, incisos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2015.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de julho de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:22B362D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E PRIMEIRA IGREJA BATISTA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68. e RG nº 0459480-0. SSP/AM.

CONTRATADA: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE TABATINGA, inscrito no CNPJ Nº 34.545.640/0001-07, representante legal o senhor: DAVID DE MOURA MENDES **CPF nº 202.467.492-53 e RG nº 0490215-7 SSP/AM** residente e domiciliado na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 030/2014 – imóvel que destina-se ao funcionamento e instalação de turmas da Escola Estadual Marechal Rondon, decorrente de seu prédio está em reforma, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/10/2014, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato do período de 01/12/2014 a 31/12/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** do valor mensal de acordo com o valor do IGPM, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física da Secretaria Municipal de Educação, da vigente Lei orçamentaria anual de 2014.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 04 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

DAVID DE MOURA MENDES
Primeira Igreja Batista de Tabatinga
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3B44F83D

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015 – DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO
ESPÉCIE E DATA: Contrato objetivando a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O USO EXCLUSIVO NA MANUTENÇÃO DE VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM**, celebrado em 26 de maio de 2015.
CONTRATANTES: Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**/AM e a Empresa **SOTREQ S/A.**
OBJETO: FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O USO EXCLUSIVO NA MANUTENÇÃO DE VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM, conforme proposta apresentada e aceita, de acordo com o projeto básico, partes integrantes deste Termo de Contrato.
REGIME DE EXECUÇÃO
Os fornecimentos, objeto deste termo, serão executados sob o regime de dispensa de licitação respaldada conforme o Art. 24 da Lei nº 8.666/93.
VALOR E PAGAMENTO: O valor do presente Contrato é de R$ **2.035.425,00** (dois milhões, trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) e o pagamento será efetuado mediante a entrega desembaraçada do produto, de acordo com a declaração de recebimento aprovada.
PRAZO: O prazo máximo para a entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do presente Termo de Contrato e ou até a satisfação integral de todas as obrigações contidas no presente contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 20608201420ZV, para o exercício financeiro de 2015;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato é decorrente da dispensa de contrato constante dos autos, por despacho do Exmº. Sr.

Prefeito Municipal de Tabatinga, da Lei nº 8.666/93 em seu Art. 24 e demais alterações e da legislação pertinente.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4A83B8F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 0467/2015 – SEMAF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Sáude – SEMSA e R. N. F. DA SILVA - ME.

DESPACHO
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa R. N. F. DA SILVA - ME, CNPJ: 13.952.371/0001-15, referente à confecção de três (3) portas de enrolar para a farmácia popular, serviços de solda na UBS São Miguel, um espelho para a Pick-up, sete (7) suportes e uma caixa de ar condicionado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 22 de julho de 2015.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 0467/2015 no valor mensal de R$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais).

Tefé, 22 de julho de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé.

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:7E2FADE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 008/15**, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **P A VILAÇA NETO - ME**, CNPJ nº 02.704.436/0001-97, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 1771C, Praça 14 de Janeiro, Manaus - AM, referente a todos os itens do Pregão Presencial n. 008/15 - SRP, no valor global de **R$ 199.890,00** (cento e noventa e nove mil oitocentos e noventa reais).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº 008/15 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESpecializada NO FORNECIMENTO DE equipamentos e móveis para ubs fluvial DO MUNICÍPIO DE TONANTINS**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tonantins.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

TONANTINS, 23 de julho de 2015.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:2B2BC3BF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015/SRP – CML

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 23 de julho de 2015, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 008/2015, NO FORNECIMENTO DE equipamentos e móveis para ubs fluvial DO MUNICÍPIO DE TONANTINS**, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA:
1) P A VILAÇA NETO - ME, CNPJ nº 02.704.436/0001-97, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 1771C, Praça 14 de Janeiro, Manaus - AM, neste ato representado pelo Sr. Pedro Almeida Vilaça Neto, portador do RG nº 1128918-0 SSP/AM, com o valor global de R$ 199.890,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e noventa reais).

LOTE 01 - MOVEIS PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE FLUVIAL DE TONANTINS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	P. UNIT
1	A - MÓVEL ALTO EM MDF BRANCO C/ PUXADOR	11	*UNID.*	3.350,00
2	B - MÓVEL SUSPENÇO EM MDF BRANCO C/ PUXADOR	8	*UNID.*	3.350,00
3	C - BANCADA SEM GAVETA EM MDF BRANCO	1	*UNID.*	2.350,00
4	D - MESAS COM BANCOS EM MDF BRANCO	2	*UNID.*	4.180,00
5	E - MÓVEL GAVETEIRO EM MDF BRANCO C/ PUXADOR	2	*UNID.*	5.500,00
6	F - REVESTIMENTO COMANDO EM MDF BRANCO	1	*UNID.*	4.180,00
7	G - MOVEL BAIXO EM MDF BRANCO C/ PUXADOR	4	*UNID.*	4.180,00
8	H – BELICHE EM MDF BRANCO	12	*UNID.*	3.640,00
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE FLUVIAL DE TONANTINS				

1	FOGÃO COM 5 BOCAS AUTOMATICO	1	*UNID.*	1.180,00
2	MAQUINA DE LAVAR 15 KG	1	*UNID.*	2.000,00
3	MICRONDAS	1	*UNID.*	450,00
4	GELADEIRA	4	*UNID.*	1.450,00
5	BEBEDOURO	2	*UNID.*	640,00
6	FREEZER 500 LITROS	2	*UNID.*	2.790,00
7	TV 32 POLEGADAS	3	*UNID.*	1.390,00
8	LIQUIDIFICADOR	2	*UNID.*	125,00
9	MESAS CONSULTORIOS COM 2 GAVETAS BRANCO FM	8	*UNID.*	1.380,00
10	CADEIRA HOSPITALAR ESMALTADA FM 0022 MEDIA	16	*UNID.*	435,00
11	ARMARIO VITRINE COM UMA PORTA BRANCO MA	8	*UNID.*	1.000,00
12	PIA INOX COM UMA CUBA	10	*UNID.*	324,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tonantins/AM, 23 de julho de 2015.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

P A VILAÇA NETO – ME
CNPJ nº 02.704.436/0001-97
Representante Legal

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:A5D4D2B1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 009/15, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **A. S. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME,** CNPJ nº 06.216.307/0001-00, estabelecida na Av. São Jorge, nº 493, 1º andar, sala 104, São Jorge, Manaus - AM, referente a todos os itens do Pregão Presencial n. 009/15 - SRP, no valor global de R$ 670.627,30 (seiscentos e setenta mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº 009/15 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESpecializada NO FORNECIMENTO DE MATERIAL De armarinho diversos PARA ATENDER as SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TONANTINS.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

TONANTINS, 23 de julho de 2015.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:12FB72CF

